

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 911/2020**

Estima a receita e fixa a despesa do município de Nísia Floresta para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I**  
**DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Nísia Floresta/RN, para o exercício de 2021, compreendendo:

- I – Orçamento Fiscal; e
- II – Orçamento da Seguridade Social.

**TÍTULO II**  
**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 105.530.700,00 (cento e cinco milhões, quinhentos e trinta mil e setecentos reais).

Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2021, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal, em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, o valor de R\$ 6.330.800,00 (Seis milhões, trezentos e trinta mil e oitocentos reais), deixando como receita líquida anual o valor de R\$ 99.199.900,00 (Noventa e nove milhões, cento e noventa e nove mil e novecentos reais).

Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

**CAPÍTULO I**  
**DA RECEITA ANUAL PREVISTA**

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR
Receitas Correntes	R\$ 90.365.400,00
Receita Tributária	R\$ 11.430.000,00
Receita de Contribuições	R\$ 2.400.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 517.000,00
Transferências Correntes	R\$ 75.668.400,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 350.000,00
Receitas de Capital	R\$ 8.834.500,00
Operações de Crédito	R\$ 55.000,00
Alienação de Bens	R\$ 80.000,00
Transferência de Capital	R\$ 8.649.500,00
Outras Receitas de Capital	R\$ 50.000,00
Total	R\$ 99.199.900,00

**CAPÍTULO II**  
**DA DESPESA ANUAL FIXADA**

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R\$ 99.069.900,00 (noventa e nove milhões, sessenta e nove mil e novecentos reais).

Parágrafo Único - A diferença entre a receita e a despesa, na importância de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), servirá como Reserva de Contingência, que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - A despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 4º desta Lei e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela II, será fixada de acordo com as unidades administrativas especificadas a seguir:

### CAPÍTULO III

#### DES PESA POR PODER E ORGÃO

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
I - PODER LEGISLATIVO	R\$ 2.900.000,00
Câmara Municipal	R\$ 2.900.000,00
II - PODER EXECUTIVO	R\$ 96.169.900,00
Gabinete do Prefeito	R\$ 1.248.500,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$ 4.742.500,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	R\$ 672.000,00
Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito, Obras e Serviços Urbanos	R\$ 10.237.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca	R\$ 867.000,00
Secretaria Municipal de Tributação, Indústria e Comércio	R\$ 1.044.000,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$ 39.958.500,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 80.000,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$ 23.631.400,00
Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social	R\$ 428.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 6.605.000,00
Conselho de Direitos, Fundos Municipais, Entidades/Grupos de Produção	R\$ 387.500,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	R\$ 220.000,00
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	R\$ 2.450.000,00
Fundo Municipal de Cultura	R\$ 227.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	R\$ 1.424.500,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	R\$ 1.947.000,00
Total	R\$ 99.069.900,00
Reserva de Contingência	R\$ 130.000,00
Total Geral	R\$ 99.199.900,00

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas, com os seus respectivos códigos constantes na Tabela III, anexa.

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 30% (Trinta por cento), do total de despesa fixada nesta Lei;

II - Realizar remanejamento de valores em elementos despesa, dentro da mesma categoria econômica; e

III - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receitas, até o limite de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Parágrafo Único - Quando a abertura de créditos adicionais suplementar e/ou especiais ocorrerem para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e/ou semelhantes, serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, quando os créditos adicionais suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

### TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Pela inexistência de receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, e consequentemente, pela inexistência de efeitos à capacidade financeira do ente, deixamos de demonstrar as possíveis informações orçamentárias regionalizadas, de que trata o Par. 6º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 10. - Revogam-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 26 de outubro de 2020.

***DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES***

Prefeito do Município de Nísia Floresta

**Publicado por:**

Aluisio Lamartine Paiva Neto

**Código Identificador:**D589E180

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/10/2020. Edição 2386

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>